

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS – GO
À PREGOEIRA Srtª LORENA NAVES DE SOUSA
PREGÃO PRESENCIAL 030/2024
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2024 - 09:00h

A empresa **VIA PRIME- NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.415.745/0001-15, sediada à Rua R P-24, Nº 366, Quadra P-92, Lote 17, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.543-390, inscrição estadual nº 20.082.671-9 neste ato representada por seu Titular o senhor **DAVID NIX SOUSA CHAVES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua P-28, nº 128, Qd. P-92, Lote 17, APT 01, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.543-420, portador do RG sob o nº 5403424 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 032.359231-79, **APRESENTA, respeitosamente**, com fundamento no art. 165 da Lei 14.133/2021:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Diante da aceitação da proposta e habilitação da empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.891.225/0001-50, no que se refere ao item 07, onde resta clareza de que o produto ofertado não atende ao edital.

1. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO

O presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a Recorrente tem o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, nos termos do item 10.2 do Edital.

Considerando o prazo para apresentação do presente recurso, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo se dá em 11/10/2024, razão pela qual deve conhecer e julgar o presente recurso administrativo.

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Pregão Presencial nº 030/2024 tem por objetivo a Futura e eventual contratação de empresa para o presente termo de referência que tem por objeto o registro de preços para aquisição de fórmulas lácteas para atender pedidos de doação, hospital municipal Santa Gemma e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Firminópolis-GO, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Via Prime

NUTRIÇÃO HOSPITALAR

Após os trâmites pertinentes do referido processo, a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.891.225/0001-50, foi declarada habilitada e vencedora do item 07 de forma indevida, uma vez que o produto ofertado não atende ao descritivo do edital.

Diante de tal fato, a decisão da representante pública que declarou a licitante BN EXPRESS como vencedora nesse certame, deve ser reformada prontamente, conforme fatos a seguir expostos.

3. DAS RAZÕES DO RECURSO

O descritivo do item 07, no termo de referência é: ESPESSANTE ALIMENTAR AMIDO MILHO MODIFICADO 300GR.

O produto ofertado pela Recorrida, trata-se do SUSTAP espessante da Probene, na apresentação de 225g, claramente contrariando a solicitação do edital.

■ Associação Hospitalar – 01 litro de cada unidade – R\$ 95,50 TI



Via Prime

NUTRIÇÃO HOSPITALAR

4. DOS PEDIDOS

Em face de todo o exposto, requer-se que seja conhecido o presente Recurso Administrativo, e no seu mérito seja julgado totalmente procedente, para que: Atendendo aos princípios, os quais norteiam a administração pública, a saber **LIMPE** (LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA), tomando vistas nesse mesmo norte, ao princípio da ISONOMIA, que visa garantir a justiça e transparência nas licitações públicas, **Desclassifique** a empresa **BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.891.225/0001-50** por não atender ao descritivo do edital, ferindo os princípios do ato convocatório, declarando como vencedora do item 07, esta Requerente a qual atende plenamente ao ato convocatório, tendo ofertado o CONDENSE 300g da Dynamic Lab.



Pedimos deferimento.

Goiânia-GO, 11 de Outubro de 2024.

DAVID NIX SOUSA CHAVES
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 5403424 2ª Via - SSP/GO
CPF: 032.359.231-79
VIA PRIME NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 52.415.745/0001-15